



INS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.318 – Ano XI– 22/01/2025 – Pág.1

JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica concedido a partir do dia primeiro de janeiro de 2025, o reajuste de 10% (Dez por cento) na tabela de vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, efetivos e comissionados.

Art.2º- O orçamento da Câmara Municipal de Igaratinga, suporta a despesa prevista nesta legislação, sendo desnecessário qualquer suplementação ou criação de verba adicional para esse fim.

Art.3º- Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a pagar, antecipadamente, um percentual de até 50% (cinquenta por cento) referente ao décimo terceiro salário aos servidores públicos do legislativo, no mês de julho de cada ano.

Parágrafo Único: O servidor que optar por receber o décimo terceiro salário antecipado, conforme o *caput* desse artigo, deverá apresentar requerimento na secretaria da Câmara.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



INS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.318 – Ano XI– 22/01/2025 – Pág.2

LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede reajuste no vencimento do ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- O cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, previsto no código de classes 1.0, de provimento em comissão, passará a ter o vencimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Legislativo Municipal vigente.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.854, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido a Senhora **Ezilaine Soares Nogueira**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.



INS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.318 – Ano XI– 22/01/2025 – Pág.3

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.855, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Alex Júnio Silva**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



INS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.318 – Ano XI– 22/01/2025 – Pág.4

LEI Nº 1.856, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido a Senhorita **Maísa de Oliveira Andrade**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.857, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido a Senhorita Luana Mendes da Silva, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.



INS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.318 – Ano XI– 22/01/2025 – Pág.5

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.858, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Jesus Costa de Almeida**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.859, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.



INS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.318 – Ano XI– 22/01/2025 – Pág.6

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Weder Henriques Guimarães**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.860, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Dirceu Pereira Guimarães**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



INS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.318 – Ano XI– 22/01/2025 – Pág.7

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.861, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido a Senhora **Marileia Júlia de Faria**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.862, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:



INS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.318 – Ano XI– 22/01/2025 – Pág.8

Art.1º- Fica concedido a Senhora **Luciana Hitomi Bastos**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.863, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Vital Gomes de Macedo**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca



INS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.318 – Ano XI– 22/01/2025 – Pág.9

Prefeito Municipal

LEI N° 1.864, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido a Senhora **Maria Concebida Guimarães**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI N° 1.865, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Reginaldo Alves Lima**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.



INS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.318 – Ano XI– 22/01/2025 – Pág.10

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.866, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **João de Oliveira do Amaral**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



INS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.318 – Ano XI– 22/01/2025 – Pág.11

LEI Nº 1.867, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Hilton Roberto da Silva**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.868, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Wellington Libério de Almeida**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.



INS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.318 – Ano XI– 22/01/2025 – Pág.12

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.869, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Vinícius Amaral Fonseca**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.870, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.



INS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.318 – Ano XI– 22/01/2025 – Pág.13

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Geraldo José da Silva**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.871, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Antônio Libério Ferreira**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



INS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.318 – Ano XI– 22/01/2025 – Pág.14

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.872, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Público Municipal a realizar a cobrança de taxa de inscrição e conceder premiação nos eventos esportivos promovidos pelo município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º– Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a cobrar taxa de inscrição e conceder premiações aos participantes de campeonatos, torneios e demais eventos e competições esportivas promovidas pelo Município.

§1º- O total gasto com a premiação, em cada evento, não poderá ultrapassar o valor recebido a título de inscrição e eventual patrocínio recebido da sociedade civil.

§2º- O Poder Público Municipal providenciará as formas de cobrança, de modo que, ao final, todo o valor arrecadado seja depositado nos cofres da Municipalidade, a título de "Receitas Diversas".

Art.2º– O valor arrecadado com as taxas de inscrições e eventuais patrocínios deverão ser integralmente destinados aos eventos esportivos a que se refere esta lei.

Art.3º– Os regulamentos das competições serão elaborados pelos departamentos que organizarão cada evento e conterão disposições específicas sobre sua coordenação e seu desenvolvimento, mantidas as especificações determinadas nesta Lei.



INS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.318 – Ano XI– 22/01/2025 – Pág.15

Art.4º– Fica autorizado o Poder Público Municipal a buscar apoio/patrocínio junto à sociedade civil para a consecução dos objetivos destes eventos esportivos, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso dos eventos.

Art.5º– Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regular por ato próprio, a premiação de cada uma das promoções, observado o disposto nesta Lei.

Art.6º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.016, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera Servidora Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, incisos VI e IX, e art. 100, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Considerando o requerimento de protocolo nº 15.276/2025, da Servidora Leila Bastos Gomes, requerendo sua exoneração;

Resolve:

Art.1º- Exonerar a pedido, a Servidora Pública **Leila Bastos Gomes**, do cargo efetivo de Farmacêutica, para o qual foi nomeada pela a Portaria nº 019, de 07 de julho de 2008.



INS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.318 – Ano XI– 22/01/2025 – Pág.16

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 17 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de janeiro de 2025

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna público a adjudicação e homologação da **Dispensa nº 02/2025 – Processo nº 04/2025-** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG** Empresas vencedoras: UNIVERSAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 20.616.131/0001-05, com os itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, no valor total de R\$ 38.426,00 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais) e AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.383.230/0001-01, com os itens 19, 33, 34 e 35, no valor total de R\$11.179,10 (onze mil cento e setenta e nove reais e dez centavos). Dotações Orçamentárias: 07.001.10.301.1013.2065.3.3.90.30 - ficha 199; 04.001.12.361.3.2033.3.3.90.30 - ficha 88; 10.001.27.812.31.2081.3.3.90.30 - ficha 468; 02.001.04.122.43.2092.3.3.90.30 –ficha 38; 09.001.08.245.6.2099.3.3.90.30 – ficha 424. Igaratinga, 22 de janeiro de 2025. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal